

Nº PROCESSO (ORIGEM):	SIGLA:
0021/2021	Cont.
LICITAÇÃO (Tipo e Número):	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO

CONTRATANTE Câmara Municipal de Ribeirão Bonito / SP

CONTRATADA João Lucas Bonari 470062561

NÚMERO DO CONTRATO nº 001 / 2021 ASSINATURA 12 / 3 / 2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EM 12 / 3 / 2021 FLS _____

FONTE DE RECURSOS: (X) PRÓPRIOS () FEDERAIS () ESTADUAIS () EMPRÉSTIMO

VALOR (R\$) 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) / PIS 1.200,00 (mil e duzentos reais)

ORDENADOR DE DESPESA Presidente - João de Bonis Filho

AUTORIDADE QUE FIRMOU O INSTRUMENTO Presidente

OBJETO DO CONTRATO reversão de imóveis e terrenos da Sessão de Câmara para operacionalização da mesa de com. transmissão e site - meios sociais.

VIGÊNCIA 12 / 3 / 2021 a 28 / 6 / 2021 PUBLICAÇÃO _____
(120 dias)

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Presidente

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO _____



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. 02/21 01

Proc. 02/21

PROCESSO Nº 002/2021

CONTRATO n.º 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DAS SESSÕES E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, OPERACIONALIZAÇÃO DE MESA DE SOM, TRANSMISSÃO NO SÍTIO OFICIAL E NAS REDES SOCIAIS DA EDILIDADE

Pelo presente instrumento de Carta Contrato Administrativo, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP**, ORGAO PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ. sob o n.º 01.755.400/0001-70, estabelecida à Praça Pref. Sylvio Gomes de Carvalho, n.º 01, Sobrepiso, Centro, CEP. n.º 13580-000, Cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, representado por seu Presidente da Câmara, MOACIR DE BONIS FILHO, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG. n.º 21.112.377-8 SSP/SP e do CPF. n.º 246.655.718-56, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n.º 810, Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.861.941/0001-79, e inscrição municipal sob n.º 00005318, sita na Rua Donato Jorge, n.º 858, Ribeirão Bonito/SP, legalmente representada por Wellinton Lucas Bonani, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 36.423.856-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 470.042.568-71, domiciliado no mesmo endereço, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações) e alterações, especialmente os artigos 24, II e IV e 26, Lei 14.065, de 2020, celebram o presente CONTRATO, doravante designado apenas como CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, operacionalização de mesa de som, transmissão na página eletrônica oficial da Edilidade e em suas redes sociais, conforme descrição discriminada abaixo:

Wellinton



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls.	02
Proc.	02/21

conforme descrição discriminada abaixo:

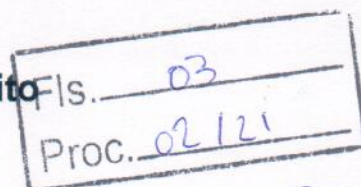
É objeto deste CONTRATO a prestação dos seguintes serviços pela **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a filmagem (capturar imagens) e gravação no servidor, com no mínimo 02 (duas) câmeras filmadoras com full HD e sistema de transmissão com captação das:
 - I – Sessões Ordinárias;
 - II – Sessões Extraordinárias que poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, pré-definido pela Câmara Municipal;
 - III – Sessões Solenes que poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, pré-determinado pela Câmara Municipal;
 - IV – Outros eventos e atos oficiais realizados pela Câmara;
- b) Operacionalização de Mesa de Som digital para transmissão ao vivo das Sessões e eventos da Câmara Municipal, operando:
 - I – Individualmente cada canal de cada Vereador;
 - II – Tribuna;
- c) Ter conhecimento para operacionalizar software VMIX/obs studio, configurando e sincronizando o streaming (transmissão) ao vivo das Sessões e eventos, na página eletrônica oficial (site) da Câmara Municipal e nas redes sociais Facebook/Youtube, a partir de:
 - I- Login na página eletrônica oficial (site) da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito;
 - II- Login nas páginas eletrônicas das redes sociais Facebook/Youtube em nome da Câmara Municipal para transmissão das Sessões e eventos;
 - III- Aplicando os CrC correspondente ao nome de cada Vereador.
- d) Realizar a conversão dos arquivos capturados em linguagem compatível para a hospedagem na página eletrônica oficial (site) da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e nas redes sociais Facebook/Youtube (converter, editar e upload).
- e) Ter conhecimento básico de internet, web TV, conhecimento do programa de streaming virtual básico de internet, web TV, conhecimento do programa de streaming virtual VMIX/obs, menus, submenus, corte de imagem, taxa de bits e outros reguladores para efetuar o upload ao vivo offline.
- f) Postagem e disponibilização das Sessões e eventos filmados e gravados na página eletrônica oficial (site) da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, após o término das Sessões e eventos, ou impreterivelmente, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Disponibilidade de operadores em horários diversos, não somente nos dias das Sessões e eventos, mas quando necessário e exigido pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito para perfeito desempenho dos serviços contratados.
- h) Disponibilizar a presença de no mínimo dois operadores durante as Sessões e eventos da Câmara Municipal, para a efetiva prestação dos serviços;

[Handwritten signature] 2



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo



- i) Atualização da página oficial do Legislativo Municipal na internet (www.camaraderibeiraobonito.sp.gov.br) e na rede social (Facebook) com informações das atividades e trabalhos pertinente ao Poder Legislativo;
- j) Disponibilizar para a Câmara Municipal eventuais senhas de acesso criadas pela CONTRATADA junto à página eletrônica oficial da Edilidade e nas redes sociais Facebook/Youtube.
- k) Outros serviços afins.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente CONTRATO tem fundamento na legislação vigente, notadamente, nos princípios e normas de direito administrativo, e, ainda, na Lei de Licitações – Lei 8666/93 e suas respectivas e posteriores alterações, em especial a Lei 14.065, de 2020.

Tem por justificativa a necessidade de oferecer serviço de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal e demais atos oficiais da Edilidade com qualidade técnica que propicie a publicidade e a transparência inerentes ao ato, proporcionando maior acesso aos munícipes, notadamente porque as sessões têm sido realizadas com restrições à presença de população em razão das medidas de enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19.

Face às medidas emergenciais que restringiram ainda mais a participação popular, assim como a realização presencial das sessões legislativas, com a vedação de reuniões presenciais a partir das 20h (horário das Sessões Ordinárias) combinada às novas medidas adotadas para o serviço público de modo geral que o coloca para ser realizado de forma remota, salvo as exceções previstas, as sessões legislativas passaram a ser realizadas também de forma remota, ou seja, através de reunião virtual, o que demanda tecnologia adequado e especializada para este fim.

Considerando, ainda, que a realização de processo licitatório para tal fim, ante a necessidade da prestação do serviço, promove-se a contratação emergencial e de forma temporária, até que sejam promovidos os procedimentos para que seja realizada a licitação na modalidade indicada para o caso e conforme a utilidade e necessidade da continuidade da contratação dos serviços em questão.

A presente contratação tem fundamento no artigo 24, II e IV, da Lei de Licitações, em função do valor e da emergência retratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 120 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - De acordo com o proposto e ora pactuado, a CONTRATANTE

[Handwritten signature and initials]
3



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. <u>04</u>
Proc. <u>02/23</u>

pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de que trata o presente CONTRATO, o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mediante emissão de Nota Fiscal, até o dia 10 do mês posterior à da prestação do serviço e mediante boleto bancário, cheque bancário nominal ou por crédito em conta-corrente bancária da **CONTRATADA** a ser oportunamente indicada bancária.

4.3 - Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) suspensão(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Para atingir os objetivos mencionados na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** compromete-se em utilizar todos os recursos técnicos disponíveis, com vistas à produção do melhor resultado para a **CONTRATANTE**.

5.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente CONTRATO com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, guardando sigilo profissional.

5.3 – A **CONTRATADA** se obriga a:

5.3.1 - Fornecer os serviços descritos no item 1 acima, no preço apresentado na Proposta, e especificações solicitadas pela Câmara Municipal;

5.3.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço contratado, inclusive frete;

5.3.3 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Câmara Municipal, conforme previsto no art. 65, §1º, da lei 8.666/93;

5.3.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados ou prepostos no cumprimento das obrigações contraídas para a prestação dos serviços;

5.3.5 - Substituir, de imediato, funcionários e equipamentos em caso de falta, mal funcionamento, ou qualquer motivo que impeça ou prejudique a perfeita prestação dos serviços, nos termos e condições exigidos pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito;

5.3.6 – Reportar-se à **CONTRATANTE** em caso de impossibilidade de executar os serviços por algum problema decorrente de equipamentos da Câmara Municipal ou de terceiros;

5.3.7 - Entregar o serviço acompanhado mensalmente de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica-DANFE;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 05
Proc. 02/121

5.3.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.3.9 – A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico (fixo e/ou celular), bem como eletrônico (e-mail), para abertura de chamados;

5.3.10 - Emitir comunicado à CONTRATANTE quando da falha na prestação de serviço por vontade alheia da CONTRATADA;

5.3.11 - Quando do atendimento presencial, seus funcionários deverão estar devidamente identificados com a apresentação de crachá e previamente identificados para comparecimento;

5.3.12 - Realizar a transmissão das sessões, mesmo que aconteçam por videoconferência, nos mesmos canais de mídia contratados e em tempo real (live), coordenando a entrada e estadia de todos os vereadores e convidados, que se fizerem, presentes remotamente para a realização do ato;

5.3.13 – Suportar exclusivamente os custos da plataforma para a realização da reunião virtual, escolhida pela própria CONTRATADA, sem qualquer concorrência de escolha ou ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança a seus empregados, bem como orientá-los sobre essas normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's.).

Parágrafo Único: Para liberação do pagamento da fatura, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários relativos ao funcionário pertencente ao quadro da **CONTRATADA**, que deverá ser emitida especificamente para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, devendo haver amplo acesso à **CONTRATANTE** na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da **CONTRATADA**, nos termos da Súmula de Jurisprudência n.º 331, V, do TST (Tribunal Superior do Trabalho).

5.5 - No preço mensal oferecido deverão estar incluídas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e tributários, bem como as despesas decorrentes de eventual contratação de plataforma na web para realização de reuniões virtuais.

5.6 - Empregar, na prestação de serviços, pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, nas quantidades e formas acordadas.

5.7 – Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas na prestação do serviço.

5.8 - Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE.

5.9 - Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização da CONTRATANTE, dentro do contido neste CONTRATO.

5.10 - A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que tange aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o CONTRATO, o Código Civil e demais leis ou



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 06

Proc. 02/23

8

regulamentos vigentes.

5.11 - A **CONTRATADA** deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização da **CONTRATANTE** e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

5.12 - A **CONTRATADA** será obrigada a afastar do serviço toda e qualquer pessoa que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

5.11 - A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Câmara Municipal, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

5.12 - Deverá, ainda, a **CONTRATADA**, arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste CONTRATO, sem direito de pleitear reembolso à **CONTRATANTE**.

5.13 - Toda mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos básicos de proteção individual e uniforme do pessoal envolvido, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Da mesma forma, caberá a **CONTRATADA** arcar com os custos relativos a encargos trabalhistas e previdenciários de toda ordem, inclusive adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com a porcentagem definida pela NR-15, tíquete refeição e alimentação, em conformidade com a Convenção Coletiva da categoria relativa à região, ou seja, com a territorialidade do Município de Ribeirão Bonito/SP.

5.14 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**.

5.15 - A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Para atingir os objetivos mencionados neste CONTRATO, a **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer e prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo;

6.2 - São de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Quarta, do presente CONTRATO;

6.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Departamento competente;

6.2.3 - Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 07
Proc. 02/23

elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão da prestação dos serviços;

6.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas no fornecimento e na prestação dos serviços no curso da execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo e na legislação vigente; e,

6.2.5 – Disponibilizar energia elétrica 110/220v e sinal de internet de qualidade mínima de 100 (cem) megabits (Download/Upload).

6.3 - Fica expressamente estipulado que **não se estabelece**, por força deste CONTRATO, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para execução do presente CONTRATO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora.

6.4 - Ficam expressamente reservadas à **CONTRATANTE** as prerrogativas que lhes são conferidas pelos artigos 58 e 59, ambos da Lei n.º 8.666/1993, no que tange as alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no artigo 79, I, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA CUSTEAR O PRESENTE CONTRATO

Os recursos para pagamento dos serviços contratados por este instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias: ficha 06 / Funcional programática 01.031.0001.2001.0000 – execução de serviços legislativos / **Ficha econômica: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA: DA COBRANÇA

A inadimplência do pagamento descrito na CLÁUSULA QUARTA fará incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor expresso em nota fiscal de prestação de serviços, sem prejuízo da correção monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATO poderá, ainda, ser motivadamente rescindido, em caso de descumprimento do pactuado, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pela CONTRATADA, de dispositivos legais e regulamentares; e
- b) Decretação ou requerimento de falência, Recuperação Judicial, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial da CONTRATADA.

[Handwritten signatures and initials] 7



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 08
Proc. 02/23

CLÁUSULA DEZ: DISPOSIÇÕES FINAIS

Nem a **CONTRATADA** e nem a **CONTRATANTE** serão responsáveis por atraso ou falha na entrega das obrigações deste CONTRATO devido a qualquer ocorrência por motivo de força maior, acima do controle da parte invocada e impedida do cumprimento das obrigações deste CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

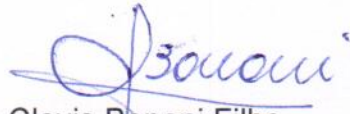
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito (SP), 1º de março de 2021.


Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP
CONTRATANTE


WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1 – Nome: Anderson Luiz Brandão
RG. n.º 19.604.290-2
CPF. n.º 131.838.378-11


2 – Nome: Clovis Bonani Filho
RG. n.º 17.038.077-4
CPF. n.º 101.261.608-80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 1034

Página 6 de 6

Fls.	09
Proc.	02/23

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Contratos



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 002/2021

Contrato n.º 001/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: Wellinton Lucas Bonani 4700425681

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, operacionalização de mesa de som, transmissão na página eletrônica oficial da Edilidade e em suas redes sociais.

Valor Global Anual: R\$ 4.800,00 - parcela mensal de R\$ 1.200,00

Código do Recurso e fonte: Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Prazo Vigência: 120 dias

Data da assinatura: 1º de março de 2021.


Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº1 - Centro - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls.	30
Proc.	02121

8

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 002/2021

Contrato n.º 001/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: Wellington Lucas Bonani 4700425681

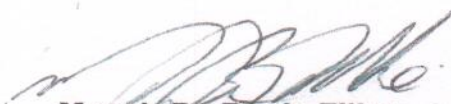
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, operacionalização de mesa de som, transmissão na página eletrônica oficial da Edilidade e em suas redes sociais.

Valor Global Anual: R\$ 4.800,00 - parcela mensal de R\$ 1.200,00

Código do Recurso e fonte: Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Prazo Vigência: 120 dias

Data da assinatura: 1º de março de 2021.


Moacir De Bonis Filho
Presidente



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. 33
Proc. 02/21

8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP

Órgão ou Entidade: **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

Contrato n.º: 001/2021 – Processo n.º 002/2021

Objeto do contrato: prestação de serviços de filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, operacionalização da mesa de som, transmissão na página eletrônica oficial da Edilidade e em suas redes sociais.

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – representada por seu presidente, Ver. Moacir De Bonis Filho

Contratada: Wellinton Lucas Bonani 4700425681

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Bonito, 1º de março de 2021.

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Fls. 12
Proc. 02/21
8

Identificação

Nome Empresarial

WELLINTON LUCAS BONANI 47004256871

Nome do Empresário

WELLINTON LUCAS BONANI

Nome Fantasia

BONANI FESTALIZANDO - EVENTOS

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

364238562

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

470.042.568-71

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/06/2019

Número de Registro

CNPJ

33.861.941/0001-79

Endereço Comercial

CEP

13580-000

Logradouro

RUA DONATO JORGE

Número

858

Bairro

JD MORUMBI

Município

RIBEIRAO BONITO

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

07/06/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) submarino

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Proprietário(a) de carro de som
para fins publicitários, independente

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj)
independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Fotógrafo(a) independente

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Técnico(a) de sonorização e de
iluminação independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Fotógrafo(a) aéreo independente

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Fls. <u>13</u>
Proc. <u>02/20</u>

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME53452855

Número do Identificador

33861941000179

Data de Emissão

25/08/2020



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO BONITO
PM RIBEIRAO BONITO

Praça dos Três Poderes, 0 - Centro

CNPJ: 45.355.914/0001-03

Fls. 16
Proc. 02/23
8

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 00018475
Nome: WELLINTON LUCAS BONANI 47004256871
Nome Fant.: BONANI FESTALIZANDO- EVENTOS
Endereço: RUA SAO PAULO
Bairro: CENTRO
Cidade: RIBEIRAO BONITO

Complemento:
Estado: SP

CNPJ: 33.861.941/0001-79
PIS/NIT:
Nº: 722
CEP: 13580-000

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 00005318
Endereço: RUA DONATO JORGE (RUA X)
Bairro: JD MORUMBI
Cidade: RIBEIRAO BONITO
Área: 0.0 Nº Empregados: 0
Insc. Estadual: Insc. Municipal: 00005318

Complemento:
Estado: SP
Região:

Nº: 858
CEP: 13580-000

Horário de Funcionamento: -

DADOS GERAIS

Abertura: 10/06/2019 Processo: 5373/2019 Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: 35-8-3588842-7 Data: 06/06/2019 Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: LEANDRO DONIZETTE MASCARO ME
Telefone Escritório: 0033443556 E-mail Escritório: mascaro.contabil@yahoo.com.br
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: MEI
Tipo ISS: 04 - Fixo Capital: 0,00 Tipo de Cadastro: Prestação de Serviço - Emite NFS-e: Sim
Atividade: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e, Atividades de sonorização e de iluminação, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriorm, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submar

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
00018290	WELLINTON LUCAS BONANI	47004256871	06/06/2019		

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000001	429	02 - Licença	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS	0	10/06/2019	
0000010	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
0000007	12.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
0000007	10.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de intermediação e congêneres	0		
0000003	13.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1102

Página 7 de 10

Fls. 15
Proc. 02/21
8

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo



CÓPIA AUTÊNTICA
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 05/2021

Termo Aditivo de Contrato n.º 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 01/2021 (Processo n.º 02/2021) –
prorrogação do prazo de vigência por 120 meses.

Data da assinatura: 29 de junho de 2021.

Prazo vigência: De 29/6/2021 a 26/10/2021.


Moacir De Bonis Filho
Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 16
Proc. 62121

8



CÓPIA AUTÊNTICA
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 05/2021

Termo Aditivo de Contrato n.º 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 01/2021 (Processo n.º 02/2021) –
prorrogação do prazo de vigência por 120 meses.

Data da assinatura: 29 de junho de 2021.

Prazo vigência: De 29/6/2021 a 26/10/2021.


Moacir De Bonis Filho
Presidente



CÓPIA AUTÊNTICA
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 17
Proc. 02/21

PROCESSO N.º 005/2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 003

Dotação Orçamentária: 3390.39.48 –
Seleção e Treinamento

1º Termo Aditivo que, entre si, celebram
a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e
Wellinton Lucas Bonani 4700425681.

Pelo presente Instrumento de Aditamento de Contrato Administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ. sob o n.º 01.755.400/0001-70, estabelecida à Praça Pref. Sylvio Gomes de Carvalho, n.º 01, Sobrepiso, Centro, CEP. n.º 13580-000, Cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente da Câmara, **MOACIR DE BONIS FILHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG. n.º 21.112.377-8 SSP/SP e do CPF. n.º 246.655.718-56, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n.º 810, Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e **WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.861.941/0001-79, e inscrição municipal sob n.º 00005318, sita na Rua Donato Jorge, n.º 858, Ribeirão Bonito/SP, legalmente representada por **Wellinton Lucas Bonani**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 36.423.856-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 470.042.568-71, domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Fica o Contrato nº 001/2021 Processo nº 002/2021, prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), conforme autoriza a Cláusula Terceira, alterando o termo final de sua vigência para 26/10/2021.

CLÁUSULA 2ª – Da Publicação

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000

Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70

e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**



CÓPIA AUTÊNTICA
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Fls. <u>18</u>
Proc. <u>02121</u>

8

CLAÚSULA 3º - Da Ratificação

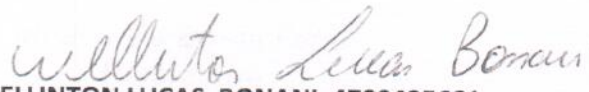
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo.

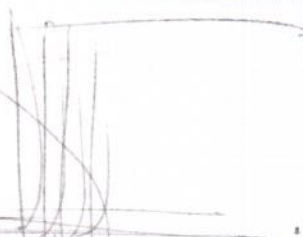
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 29 de junho de 2021.


CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP


WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681

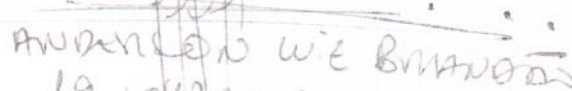

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:

RG. n.º

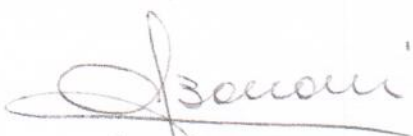
CPF. n.º


ANDERSON WIE BRITO
19.604290-2
131.838.378-11

2 - Nome:

RG. n.º

CPF. n.º


CLOVIS BONANI F. LHO
17038072-4
101.261.608-80

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobreposto - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000

Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70

e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Fls. 19
Proc. 02/21

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1102

Página 7 de 10

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 05/2021
Termo Aditivo de Contrato n.º 03/2021
Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Contratado: WELLINTON LUCAS BONANI 4700425681
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 01/2021 (Processo n.º 02/2021) –
prorrogação do prazo de vigência por 120 meses.
Data da assinatura: 29 de junho de 2021.
Prazo vigência: De 29/6/2021 a 26/10/2021.


Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 – Sobrepiso – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 – CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br